



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO  
EDITAL Nº 002/2015**

**DO OBJETO:**

Este 2º Edital de Chamada Pública de Patrocínio visa promover a seleção de projetos a serem patrocinados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), que sejam relevantes para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, conforme as disposições da Política de Patrocínio do CAU/MS, constantes na Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, e as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** 15.09.2015

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES I e II:** início do recebimento dos envelopes às 12h00 do dia 21 de setembro de 2015 e encerramento às 18h00 do dia 13 de outubro de 2015.

**DATA DE JULGAMENTO DOS PROJETOS:** 20 de outubro de 2015.

**DATA DE PUBLICAÇÃO DAS LISTAS DOS HABILITADOS E DOS PROJETOS APROVADOS:** 23 de outubro de 2015.

**PRAZO PARA RECURSO:** 28 de outubro de 2015.

**JULGAMENTO DO RECURSO:** 30 de outubro de 2015.

**DATA PREVISTA PARA ASSINATURA DOS CONVÊNIOS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS HABILITADOS E APROVADOS:** 09 de novembro de 2015.

**LOCAL:** Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados – CEP 79020-080 Campo Grande/MS.

**DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CHAMADA:**

**ANEXO I :** Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014;

**ANEXO II:** Formulário para solicitação de Patrocínio para Projetos;

**ANEXO III:** Termo de Ciência e de Acordo;

**ANEXO IV:** Manual de Prestação de Contas.

**INFORMAÇÕES SOBRE A SELEÇÃO:**

O edital disponível no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS): <http://www.caums.org.br>, onde serão disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente processo seletivo.

**CONTATOS:**

Gill Abner Finotti – Telefones: (67) 3306-7848 / 3306-3252

Local, data e horário	Visto de recebimento

1ª via: CAU/MS – 2ª via: proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO  
AVISO DO EDITAL Nº 002/2015**

**Edital de Seleção Pública de Projetos para Patrocínio pelo CAU/MS**

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS) torna pública a abertura do 2º processo seletivo para escolha de projetos a serem patrocinados pelo CAU/MS no ano de 2015, na modalidade concessão de patrocínio por seleção, em conformidade com os termos deste Edital e da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, que regulamenta a concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul (CAU/MS), e com os termos deste Edital, disponíveis no site <http://www.caums.org.br>.

**1.0. Da Apresentação**

- 1.1. A modalidade de concessão de patrocínio por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início de recebimento dos projetos no dia 21 de setembro de 2015 até o dia 13 de outubro de 2015, período em que o CAU/MS receberá os projetos de responsabilidade de terceiros, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse,
- 1.2. Após esta data a Comissão de patrocínio efetuará o julgamento, publicará as listas dos projetos aprovados e assinará os convênios.

**2.0. Do Objeto**

- 2.1. Esta Chamada Pública de Patrocínio tem por objetivo a seleção de projetos a serem patrocinados pelo CAU/MS, que contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse, conforme as disposições da Política de Patrocínio.

**3.0. Do Fundamento Legal**

- 3.1. Esta modalidade de concessão de patrocínio é regulada pela Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e com o Regimento Interno do CAU/MS, de 21 de dezembro de 2011.

**4.0. Dos Recursos Financeiros**

- 4.1. Os recursos financeiros destinados ao patrocínio de projetos, nos termos deste Edital e previstos no Orçamento do CAU/MS para 2015, é do montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação orçamentária 6.2.2.1.1.01.07.02.002 (convênios, acordos e ajudas a entidades) do Plano de Ação 2015.

**5.0. Das Condições de Habilitação**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 5.1. Podem se inscrever neste processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado e os seguintes documentos em seus prazos de vigência:
- I. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
  - II. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;
  - III. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - IV. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes, se houver;
  - V. Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, se houver;
  - VI. Identificação dos representantes legais da pessoa jurídica, compreendendo:
    - a. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos e contribuições federais e a dívida ativa da União, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
    - b. Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pelo órgão da Receita Federal do Brasil;
    - c. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
    - d. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município, ou declaração assinada pelo representante legal.
- 5.1.1. O proponente deverá manter a regularidade da documentação de habilitação e fiscal durante o processo seletivo até a efetiva prestação de contas do valor patrocinado e deverá se responsabilizar em enviar ao CAU/MS nova documentação em caso de vencimento ou alteração de algum dos documentos apresentados.
- 5.2. Não serão patrocinados projetos:
- a. Em desacordo com a missão institucional e finalidade do CAU/MS;
  - b. Que não evidenciem benefícios para a Arquitetura e Urbanismo;
  - c. Cujo proponente tenha prestação de contas de patrocínio anterior recusada, ou não aprovada, ou inconclusa, ou esteja inadimplente perante o CAU/MS ou outros patrocinadores, qualquer que seja a motivação;
  - d. Cujo proponente seja pessoa física;
  - e. Realizados, organizados ou coordenados pelo CAU/BR ou outros CAU/UF;
- 5.3. É vedada a participação de empregados ou dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau, no projeto a ser patrocinado (entende-se por dirigentes do CAU/BR e dos CAU/UF, presidente, vice-presidentes, coordenadores e membros de comissões ordinárias e especiais).
- 5.4. Não serão patrocinados projetos propostos por pessoa jurídica que não seja responsável legal pelo projeto inscrito ou pela captação de recursos, ou ainda pelas contrapartidas ofertadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**6.0. Das Condições de Participação**

- 6.1. Poderão participar do processo seletivo pessoas jurídicas legalmente constituídas, sem fins lucrativos, que apresentem em seu estatuto ou contrato social atividade compatível com o objeto do patrocínio solicitado.
- 6.2. Não haverá limitação ao número de projetos do mesmo proponente, desde que, os mesmos atendam ao objeto desta chamada pública e à Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014.
- 6.3. Somente são elegíveis projetos com realização compreendida entre a data prevista de celebração do convênio até 90 dias subsequentes.
- 6.4. Os projetos poderão ser de âmbito municipal, estadual (Estado de Mato Grosso do Sul), nacional ou internacional que disseminem informações e promovam o conhecimento e o fortalecimento da Arquitetura e Urbanismo.
  - 6.4.1. Serão considerados projetos nacionais ou internacionais, para fins de aprovação, aqueles que embora de abrangência nacional ou internacional, tenham sua execução realizada no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 6.5. Poderão participar deste processo seletivo projetos que contemplem a realização de eventos, tais como: feiras, encontros profissionais, palestras, cursos, conferências, seminários, congressos, premiações e publicações: livros e outras publicações cujos conteúdos colaborem para fomentar a Arquitetura e Urbanismo e disseminar informações relevantes para o segmento.

**7.0. Da Inscrição dos Projetos e Envio do Formulário**

- 7.1. O ato de inscrição compreende o preenchimento integral e entrega do Formulário de Solicitação de Patrocínio disponível no site [www.caums.org.br](http://www.caums.org.br), acompanhado dos documentos "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO do proponente com todas as cláusulas referentes ao Anexo IV - Manual de Prestação de Contas também disponível no site [www.caums.org.br](http://www.caums.org.br).
  - 7.1.1. Os projetos deverão ser entregues e protocolados na sede do CAU/MS até a data limite prevista neste Edital, ou seja, início de recebimento dos envelopes às 12h00 do dia 21 de setembro de 2015 e encerramento às 18h00 do dia 13 de outubro de 2015. Não serão aceitas postagens via correio ou eletrônicas.
  - 7.1.2. Os participantes deverão apresentar a "HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL", o "PROJETO DE PATROCÍNIO" e a "CIÊNCIA E DE ACORDO com todas as cláusulas referentes ao Anexo IV - Manual de Prestação de Contas" em 02 (dois) envelopes separados, fechados, opacos, indevassáveis, identificados obrigatoriamente na forma seguinte:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL

**A) Remetente:**

**ENVELOPE I – HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL  
2ª CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2015**

(Razão Social do Proponente)

(Título do Projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

**2ª SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015**

**A/C Secretaria Geral**

Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados

CEP 79020-080 – Campo Grande – MS / Tel: (67) 3306-7848

**C) Conteúdo:**

Habilitação jurídica e Regularidade Fiscal

**A) Remetente:**

**ENVELOPE II – PROJETO DE PATROCÍNIO  
2ª CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO – EDITAL Nº 002/2015**

(Razão Social do Proponente)

(Título do Projeto)

(Endereço do Proponente)

**B) Destinatário:**

CAU/MS – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul

**2ª SELEÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO 2015**

**A/C Secretaria Geral**

Rua Espírito Santo, 205, Jardim dos Estados

CEP 79020-080 – Campo Grande – MS / Tel: (67) 3306-7848

**C) Conteúdo:**

Formulário de Solicitação de Patrocínio;

Projeto de Patrocínio;

Ciência e De Acordo Anexo IV – Manual de Prestação de Contas.

7.1.3. Em caso de apresentação de mais de um projeto, o proponente deve utilizar um envelope para cada projeto apresentado.

7.1.4. Documentos apresentados fora das especificações e do prazo fixado neste Edital culminarão na desclassificação do projeto.

7.1.5. O CAU/MS não se responsabilizará por extravios ou por atrasos ocorridos durante o processo de envio e entrega da documentação.

**8.0. Das Cotas de Patrocínio e Repasse de Recursos**

8.1. O proponente deverá indicar no Formulário de Solicitação de Patrocínio a cota de patrocínio pleiteada, que respeite os limites estabelecidos nos termos da Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014, como segue abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- I. De âmbito municipal, entendido este como aqueles realizados nas cidades do Estado de Mato Grosso do Sul, serão selecionados até 03 (três) projetos, com patrocínio de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
  - II. De âmbito estadual (Estado de Mato Grosso do Sul), serão selecionados até 02 (dois) projetos, com patrocínio de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
  - III. De âmbito nacional e/ou internacional, desde que realizados dentro do Estado de Mato Grosso do Sul, serão selecionados até 02 (dois) projetos com patrocínio de até R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) cada um, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- 8.2. A liberação de recursos será condicionada ao atendimento do que dispõe a Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014.
- 8.3. A cota solicitada deverá ser coerente com o custo do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo patrocinado no Anexo II.
- 8.4. O proponente é responsável pela execução das ações necessárias à realização do projeto, não cabendo ao CAU/MS atribuições operacionais como divulgação, mobilização de público, cessão de espaço e/ou infraestrutura para realizar o evento, viabilização de palestras. O CAU/MS poderá avaliar a oferta de tais itens como contrapartida, mas não como obrigação do patrocinador.
- 8.5. Os recursos de patrocínio do CAU/MS não podem ser destinados à aquisição de bens de uso permanente ou reformas em instalações e a outras despesas mencionadas no Anexo IV - Manual de Prestação de Contas – Item 3.3.
- 8.6. Os recursos de patrocínio, repassados ao proponente em razão deste edital, ainda que parcialmente, deverão ser devolvidos ao CAU/MS na hipótese de inexecução total do projeto aprovado.
- 8.7. Os recursos de patrocínio, mesmo que tenham sido repassados parcialmente, serão devolvidos, em sua totalidade ou parcialmente, ao CAU/MS, caso o projeto seja executado por um valor menor do que o valor repassado no formulário de solicitação, e a cota de patrocínio fique maior do que 50% (cinquenta por cento) do valor total do Projeto e ainda, quando o público presente for inferior a 25% do Público Alvo Estimado.
- 8.8. Os recursos de patrocínio serão devolvidos em sua totalidade, caso a prestação de contas não seja entregue no prazo e no formato estabelecido neste edital. Nos casos de prestação de contas parcial ou irregular, a restituição obedecerá a determinação do departamento responsável pela Tomada de Contas.
- 8.9. Não serão considerados na prestação de contas, os pagamentos de despesas tidas como vedadas à Administração Pública pelo Ministério Público e Tribunal de Contas da União, item 3.3 do Manual de Prestação de Contas, e quando os documentos de comprovação de despesa não sejam documentos fiscais válidos ou que não atendam aos requisitos necessários, Item 4 do Manual de Prestação de Contas – Anexo IV.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

**9.0. Contrapartidas**

9.1. Para a concessão do patrocínio o CAU/MS analisará as propostas de retorno institucional baseando-se na relevância das contrapartidas oferecidas E nos potenciais benefícios diretos e/ou indiretos para a Arquitetura e Urbanismo, tais como:

9.1.1. Em eventos: (inciso I do art. 13 Deliberação 066)

- a) cessão de espaço para exposição de empreendimentos de Arquitetura e Urbanismo;
- b) desconto ou gratuidade para participação de arquitetos e urbanistas;
- c) realização de palestras sobre temas de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- d) cessão de espaço para o CAU/MS realizar palestras incluindo a mobilização do público participante;
- e) cessão de espaço para o CAU/MS realizar rodadas de negócios, com infraestrutura;
- f) cessão de espaço para exposição em estande institucional, com infraestrutura;
- g) cessão de espaço para veiculação de vídeos do CAU/MS na abertura do evento, intervalos e/ou na abertura de cada sessão;
- h) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/MS na mesa de abertura solene com direito à fala;
- i) cessão de espaço para participação de representantes do CAU/MS como palestrantes, painelistas, mediadores etc;
- j) aplicação da marca CAU/MS nas peças de divulgação do evento ou ação;
- k) exposição da marca CAU/MS nos anúncios em jornal, televisão, rádio, revista, internet, outdoor, busdoor e outras mídias;
- l) aplicação da marca CAU/MS nas peças de comunicação visual do evento (banners, cartazes e congêneres);
- m) exposição da marca CAU/MS no site do evento e/ou no site do proponente;
- n) citação do CAU/MS na divulgação do evento ou ação para a imprensa;
- o) cessão de cotas de inscrições e/ou credenciais;
- p) cessão do mailing dos participantes no evento patrocinado, em arquivo digital e com autorização de uso conforme interesse do CAU/MS;
- q) conteúdos que colaborem para fomentar e disseminar informações de interesse da Arquitetura e Urbanismo;
- r) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.2. Em publicações: (inciso II do art. 13 Deliberação 066)

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acessibilidade de arquitetos e urbanistas ao conteúdo editado, incluindo descontos ou gratuidade;
- c) cessão de espaço em livro para veiculação de texto do CAU/MS;
- d) exposição da marca CAU/MS;
- e) cessão de cotas para o CAU/MS;
- f) autorização, dos autores ou quem de direito, para download, da publicação no site do CAU/MS;
- g) cessão de espaço para participação do CAU/MS na solenidade de lançamento;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- h) tiragem e estratégia de distribuição;
- i) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item;

9.1.3. Ações diversas: (inciso III do art. 13 Deliberação 066)

- a) conteúdo editorial relevante para a Arquitetura e Urbanismo;
- b) acesso de arquitetos e urbanistas às atividades do projeto;
- c) outras formas de contrapartida, que deverão ser discriminadas em cada item.

9.2. O proponente classificado, em caso de publicação, deverá apresentar ao CAU/MS, para análise e aprovação do conteúdo, no prazo mínimo de 30 dias que antecedem o envio do material para impressão gráfica, o material a ser publicado, podendo o CAU/MS solicitar e sugerir alterações levando-se em consideração a adequação ao objeto do presente edital.

9.2.1. No âmbito dos acordos de patrocínio, aplicar-se-ão ainda as seguintes disposições:

- I. O proponente deverá comprovar junto ao CAU/MS a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;
- II. A Diretoria do CAU/MS fiscalizará os projetos patrocinados, avaliando a efetividade da parceria;
- III. A prestação de contas do patrocinado deverá contemplar o mencionado nos itens acima e entregue, além de impressa, conforme modelo estabelecido pelo CAU/MS e disponível no site [www.caums.org.br](http://www.caums.org.br), também em arquivo digital.

## **10.0. Processo de Seleção**

10.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

Compreende a análise de:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal.

10.1.1. A Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal não garantem o patrocínio e não implicam a aprovação, pelo CAU/MS, das condições apresentadas pelo proponente.

## **11.0. Da Análise Técnica e Apreciação dos Projetos**

11.1. A análise técnica dos projetos, que consiste na conferência dos documentos constantes dos envelopes entregues, quanto à validade e regularidade, será feita pela Comissão Especial nomeada pelo Plenário do CAU/MS n. 081, de 25 de fevereiro de 2015, juntamente com a Coordenadoria da Secretaria Geral, e compreende a análise dos seguintes documentos:

- Formulário do projeto de patrocínio – Anexo II;
- Ciência e De Acordo do proponente ao Manual de Prestação de Contas - Anexo IV.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 11.1.1. Serão desclassificados nesta etapa os projetos que não apresentarem os itens acima devidamente preenchidos e regulares.
- 11.2. A apreciação dos projetos com solicitação de patrocínio será realizada pela Diretoria do CAU/MS sendo que, para avaliação das propostas inscritas, serão adotados os seguintes parâmetros:

<b>Critérios de Mérito</b>	<b>Nota</b>
a) Originalidade/Inovação do projeto <ul style="list-style-type: none"><li>• Projetos inéditos serão analisados pelos aspectos de originalidade e pertinência em relação ao edital;</li><li>• Projetos com histórico de realização serão avaliados pela relevância das inovações propostas com foco no Edital.</li></ul>	0,5
b) Clareza e coerência na apresentação do projeto <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão analisadas a clareza na exposição dos objetivos e sua relevância em relação às contribuições (relevantes) para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, a coerência do cronograma de execução, da cota solicitada e da estratégia de divulgação.</li></ul>	1,5
c) Qualidade das contrapartidas <ul style="list-style-type: none"><li>• Serão analisadas a acessibilidade dos Arquitetos e Urbanistas às ações propostas, otimização dos recursos com espaços e infraestrutura para a participação do CAU/MS, a relevância das contrapartidas e seus desdobramentos para a atuação do CAU/MS.</li></ul>	3,0
d) A relevância do projeto para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo <ul style="list-style-type: none"><li>• Aspectos técnico-operacionais;</li><li>• Potencial do projeto para a produção e difusão do conhecimento para a Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Promoção, desenvolvimento e fortalecimento do ensino e do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Potencialização, conquista e ampliação do campo de atuação profissional;</li><li>• Promoção, articulação e fortalecimento das entidades de Arquitetura e Urbanismo;</li><li>• Visibilidade institucional e fortalecimento da imagem do CAU/MS.</li></ul>	5,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

- 11.2.1. Serão desclassificados nesta etapa os projetos cujas pontuações sejam inferiores a 7,0 (sete) pontos.
- 11.2.2. O CAU/MS publicará no endereço [www.caums.org.br](http://www.caums.org.br) até 23 de outubro de 2015 a lista de habilitados e projetos aprovados.
- 11.2.3. Caberá recurso do julgamento das propostas, no prazo de (03) três dias após a publicação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 11.2.4. A Comissão efetuará o julgamento dos recursos até o dia 30 de outubro de 2015.
- 11.3. Durante o processo, a concessão do patrocínio poderá ser interrompida, caso seja constatado qualquer fato que comprometa a imagem institucional do CAU/MS em decorrência da vinculação de sua marca ao projeto, com conseqüente devolução dos valores caso os mesmos tenham sido repassados ao patrocinado.
- 11.3.1. A pessoa jurídica a ser patrocinada e com a qual o CAU/MS assinará o convênio de patrocínio deverá manter conta corrente exclusiva, do mesmo CNPJ informado na inscrição, na qual serão efetuados os créditos referentes aos patrocínios aprovados.
- 11.3.2. O proponente deverá manter a habilitação jurídica regular, bem como as certidões negativas de regularidade fiscal em seus prazos de validade desde a assinatura do convênio até a final prestação de contas.

**12.0. Repasse de Recursos**

- 12.1. A liberação de recursos de patrocínio está condicionada ao cumprimento das cláusulas estipuladas neste Edital.
- 12.2. Os recursos serão repassados para a conta corrente indicada no Formulário para Solicitação de Patrocínio até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do convênio.

**13.0. Das Disposições Finais**

- 13.1. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.
- 13.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/MS modificar datas de publicação das fases de seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.
- 13.3. O CAU/MS reserva-se o direito de divulgar o patrocínio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu site na internet, sem qualquer ônus adicional à cota de patrocínio ajustada com o proponente. Dessa forma, termos contratuais entre o responsável pelo projeto e os demais envolvidos devem contemplar a extensão da cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz, fotografia, fotografado, fotógrafo e produtos para as ações de comunicação do CAU/MS, quando for o caso.
- 13.3.1. Fica estabelecido o endereço da internet <http://www.caums.org.br>, para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente processo de seleção, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MS venha a dispor.
- 13.3.2. Fica também estabelecido, o endereço eletrônico: [secretariageral@caums.gov.br](mailto:secretariageral@caums.gov.br), para esclarecimentos de dúvidas, envio ou solicitação de material, sendo que, toda e qualquer solicitação relativa à concessão de patrocínio deve ser direcionada somente à Secretaria Geral do CAU/MS.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MATO GROSSO DO SUL**

- 13.4. Os projetos não selecionados ou inabilitados no âmbito desta Chamada Pública não serão patrocinados pelo CAU/MS por outra modalidade de concessão de patrocínio.
- 13.5. O prazo máximo para prestações de contas é de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato, impreterivelmente. Caso não aconteça o proponente deverá ressarcir todos os valores patrocinados pelo CAU/MS (na íntegra), e ainda sujeita-se às sanções legais cabíveis e à Tomada de Conta Especial.
- 13.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CAU/MS e terão sede e foro em Campo Grande/MS.

Campo Grande (MS), 15 de setembro 2015.

**Arquiteto e Urbanista OSVALDO ABRÃO DE SOUZA**  
Presidente do CAU/MS

- ANEXO I - Deliberação Plenária n. 066, de 14 de agosto de 2014.  
ANEXO II - Formulário para Solicitação de Patrocínio  
ANEXO III - Termo de Ciência e De Acordo  
ANEXO IV - Manual Prestação de Contas